



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1714/2012

APROVA PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2012, a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício, bem como o valor da UTM – Unidade Tributária Municipal em R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), para o cálculo das taxas.

Art. 2º - As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 02 de fevereiro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 13/02/2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
EXERCÍCIO DE 2012
ANEXO DECRETO 1714/2012**

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$ 237,68
Residencial multifamiliar	R\$ 237,68
Comercial Loja	R\$ 237,68
Comercial Sala	R\$ 237,68
Industrial Galpão	R\$ 136,08
Serviços Comunitários	R\$ 237,68

PUBLICADO EM 13/02/2012.